



PORTARIA Nº 48/2020

Delega, nos termos do art. 25-G da IN TC nº 43/2017, competência para envio da remessa contratação, bem como para sua homologação no Sistema CidadES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses da administração;

Considerando a publicação da Instrução Normativa TC nº 58/2019, que altera a Instrução Normativa TC nº 43/2017, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

Considerando a implantação do módulo Contratação do CidadES, que receberá dados e informações referentes às contratações públicas a partir deste exercício de 2020, nos termos do novo Capítulo VII da referida Instrução Normativa.

Considerando os termos do art. 25-G pela facultativa delegação de competência pelo gestor da Unidade Gestora para o envio da remessa Contratação, bem como para sua homologação e a necessidade de indicação de servidor para o exercício dessa faculdade;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar, nos termos do art. 25-G da Instrução Normativa TC nº 43/2017, a servidora efetiva **Ana Elena Dalvi Timóteo**, auxiliar administrativa, competência para o envio e homologação da remessa



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratação das Unidades Gestoras Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência, no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º A delegação prevista no *caput* deste artigo não exclui a responsabilidade do ordenador de despesas da UG quanto à homologação da remessa.

§ 2º Na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa, a responsabilidade pela omissão de informações recairá sobre o ordenador de despesas da UG que realiza a contratação.

Art. 2º - A servidora, no envio e homologação da remessa, observará o disposto na Instrução Normativa TC nº 43/2017.

Art. 3º - Todas as contratações públicas tramitarão previamente pelo Setor de Contratos para fins, inclusive de registro no Sistema CidadES - módulo Contratação.

Art. 4º - A delegação de que trata este ato não resultará no pagamento de nenhum tipo de gratificação ou resultará em qualquer tipo de acréscimo nos vencimentos do Servidor delegado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conceição do Castelo-ES, 10 de janeiro de 2020.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito do Município de Conceição do Castelo